

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

INSTITUIDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

#### CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU - CCO



# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Estabelece normas de realização do Seminário Integrado no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem

O COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Estabelecer normas para realização dos Seminários Integrados no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem como uma das estratégias de avaliação.
- **Art. 2º.** O Seminário Integrado constitui-se no resultado da integração entre todos os conteúdos teórico-práticos trabalhados pelas Unidades Curriculares (UC) de cada período letivo do curso.
- **Art. 3º.** Sua realização é obrigatória do primeiro ao oitavo período do curso, onde cada grupo de estudantes da UC "*Prática de Integração Ensino, Serviço e Comunidade* (PIESC)", selecionará um caso clínico referente a um indivíduo que foi ou está sendo acompanhado durante a realização da PIESC.

**Parágrafo único.** Os estudantes deverão levantar os dados do indivíduo, da sua família e da comunidade a qual ele encontra-se inserido. Assim, os estudantes são incitados a religar os diversos saberes vistos ao longo do período.

- **Art. 4º.** Cada grupo de estudante contará com um docente orientador. Este docente deverá ser da UC de PIESC e será referência para o grupo. Os grupos de estudantes serão informados sobre quem será o professor orientador no primeiro dia de atividade da PIESC correspondente.
- § 1º. Compete ao professor orientador explicitar os eixos norteadores e os conteúdos minimamente a serem abordados pelos estudantes na elaboração do Seminário Integrado.
- § 2º. Os docentes envolvidos nas outras UC lecionadas no período do Seminário Integrado deverão contribuir com as orientações dos grupos de estudantes.
- § 3º. Os estudantes e professor orientador poderão apresentar e discutir o caso com os profissionais da unidade/setor envolvidos.
- **Art. 5º.** As orientações deverão ocorrer ao longo do semestre letivo e a apresentação do Seminário Integrado será pública.
- § 1º. A apresentação do Seminário Integrado será definida no cronograma da UC de PIESC e poderá ser realizada em no máximo dois dias letivos.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

INSTITUIDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

#### CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU - CCO



- **§ 2º**. É obrigatória a participação de todos os estudantes durante os dias de realização das apresentações do Seminário Integrado, salvo situações estabelecidas legalmente.
- § 3º. A ausência do estudante na apresentação do Seminário Integrado, por motivo não reconhecido legalmente, consistirá em penalidade na sua nota final, conforme estabelecido no instrumento de avaliação.
- **§ 4º.** Os grupos poderão convidar profissionais das unidades e/ou setores onde o caso foi analisado para assistir a apresentação do seminário.
- **Art. 6º**. A pontuação atribuída ao Seminário Integrado será de 2 (dois) pontos, sendo a nota final de cada estudante obtida pela soma de duas avaliações distintas:
- a) Nota atribuída pela Banca Examinadora (1,5 pontos)
- b) Nota atribuída pelo professor orientador (0,5 ponto)
- § 1º. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá até 1,5 pontos a cada grupo, conforme estabelecido no instrumento avaliativo (ANEXO A). A nota final atribuída pela Banca Examinadora será obtida por meio da média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada um de seus membros.
- § 2º. Já a nota atribuída pelo professor orientador será definida pela sua avaliação da contribuição individual de cada estudante na construção do Seminário Integrado (ANEXO B).
- § 3º. A nota final do aluno será o resultado da soma das duas notas supracitadas multiplicada pelo fator de presença, conforme estabelecido:
- A) Aluno que faltar em um dia de apresentação do Seminário Integrado terá sua nota final reduzida em 30%.
- B) Aluno que faltar os dois dia de apresentação do Seminário Integrado terá sua nota final reduzida em 70%.
- C) Caso a apresentação do Seminário Integrado for feita em apenas um dia e o aluno faltar a este dia terá sua nota reduzida em 50%.
- § 4º. Ao final do Seminário Integrado, o coordenador do período, encaminhará, em até dois dias úteis, a nota de cada estudante para todos os outros coordenadores de UC do período em questão.
- § 5°. A nota obtida pelo estudante será aplicada em todas às UC do período letivo. A pontuação a ser aplicada em cada UC poderá variar entre 50% e 100% da nota do Seminário Integrado, devendo o valor constar nos respectivos Planos de Ensino.
- **Art. 7º.** A Banca Examinadora será constituída, obrigatoriamente, por todos os docentes vinculados a PIESC correspondente.

**Parágrafo único.** Docentes de outras UC poderão participar das apresentações e compor a Banca Examinadora.

**Art. 8º.** Alunos irregulares deverão participar do Seminário Integrado do período no qual ele esteja cursando PIESC.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

INSTITUIDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

### CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU - CCO



- § 1º. Quando estiver cursando dois PIESC's no mesmo semestre letivo, o aluno deverá participar do Seminário Integrado do período mais inicial do curso.
- § 2º. Caso o aluno não esteja cursando a UC de PIESC no período letivo, ele deverá realizar o seminário Integrado do período em que estiver cursando o maior número de UC.
- § 3º. Quando estiver cursando o mesmo número de UC em períodos diferentes o aluno deverá participar do Seminário Integrado do período mais inicial do curso.
- **Art. 9º**. Todos os preceitos e princípios éticos deverão ser seguidos na realização do Seminário Integrado.
- **Art 10.** Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Divinópolis, 12 de junho de 2023.

Prof. Dr. Juliano Teixeira Moraes Presidente do Colegiado do Curso Graduação em Enfermagem Campus Centro-Oeste Dona Lindu/ Universidade Federal de São João del-Rei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA APROVADA EM REUNIÃO DO COLEGIADO EM 05/06/2023.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUIDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU - CCO



## **ANEXO A**

# Instrumento de avaliação – Banca Examinadora SEMINÁRIO INTEGRADO

Grupo	Sequência lógica e qualidade da apresentação (introdução à conclusão) (0,5 pontos)	A apresentação envolveu conteúdos de todas as UC (0,2)	Slides (estética, gráficos e tabelas, ABNT) (0,2 pontos)	Domínio do tema e segurança na apresentação (0,3 pontos)	Arguição final (0,3 pontos)	Total (1,5 pont
Α						
В						
С						
D						
E						
F						

Assinatura



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUIDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU - CCO



## **ANEXO B**

# Instrumento de avaliação - Orientador SEMINÁRIO INTEGRADO

## Nota de participação individual a ser preenchido pelo Prof. Orientador (0,5 pontos):

Participação individual na realização do trabalho ao longo das práticas (participação, interesse, construção, aplicação e aceitação de crítica)

Alunos	Média da Banca Examinadora (1,5 pontos)	Avaliação individual do Prof. Orientador (0,5 ponto)	Nota parcial	Fator de presença*	Nota final

A) Aluno que faltar em um dia de apresentação do Seminário Integrado terá sua nota final reduzida em 30%.

Assinatura

www.ufsj.edu.br

B) Aluno que faltar os dois dia de apresentação do Seminário Integrado terá sua nota final reduzida em 70%.

C) Caso a apresentação do Seminário Integrado for feita em apenas um dia e o aluno faltar a este dia terá sua nota reduzida em 50%.

### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 05/06/2023

# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2023 - COENF (12.46)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 11:39 )
JULIANO TEIXEIRA MORAES
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
COENF (12.46)
Matrícula: 2001652

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/">https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/</a> informando seu número: 25, ano: 2023, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 13/06/2023 e o código de verificação: 6e057c182f